



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 629 , de 9 de novembro de 1953.

Autor: Deputado Lenine Póvoas

Concede à Federação Matogrossense de Desportos o auxílio de Cr\$ 300 000,00, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

FAÇO saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido à Federação Matogrossense de Desportos o auxílio de Cr\$ 300 000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), de cuja importância Cr\$ 200 000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) destinam-se ao andamento das obras do Estádio Presidente Dutra e Cr\$ 100 000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) ao custeio da representação de Mato Grosso no próximo Campeonato Brasileiro de Futebol.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas da seguinte forma: a parcela de Cr\$ 100 000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) referida no artigo anterior, correrá a conta do excesso de arrecadação do corrente exercício, e a de Cr\$, 200 000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) correrá a conta da verba própria, a ser consignada no orçamento do ano vindouro.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de novembro de 1953, 132ª da Independência e 65ª da República.

Registrada à fls. 8) do Livro Com-
petente de Registro de Leis.
Em Cuiabá, 28-11-53
Benedicta L. Pinheiro da Silva
G. Jtm. d. 11